



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



Processo Administrativo 007/2019
PREG O PRESENCIAL SRP N  004/2019

- Recomenda-se aos licitantes que fa am uma leitura atenta dos termos do edital do PREG O PRESENCIAL e seus anexos, atentando para a documenta  o necess ria   habilita  o, a forma de elabora  o da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- **ATEN  O:** No Ac rd o TCU n.  754-2015 – Plen rio, houve expressa determina  o para que a Administra  o P blica instaure processo com vistas   penaliza  o das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7.  da Lei 10.520/2002, tanto na licita  o quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e poss vel de cumprimento. A pr tica injustificada de atos, tais como: n o manter a proposta (ex. desist ncia, solicita  o de troca de marca, n o envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documenta  o exigida (ex. documentos de habilita  o), sem preju zo de outras infra   es cometidas na licita  o /contrata  o sujeitar  o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PIUM - TO, atrav s de sua **Comiss o Permanente de Licita  o**, comunica aos interessados que realizar  licita  o na modalidade **PREG O PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Pre o Por Item**, visando **Registro de Pre os para futura e eventual aquisi  o de recarga de Gases Medicinais comprimido, pelo per odo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de de Pium –TO, cuja licita  o foi autorizada nos autos do Processo Interno n  004/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo  s condi   es estatuidas neste Edital e regendo-se pela legisla  o aplic vel   esp cie, em especial pela Lei Federal n  10.520/2002, pelo Decreto n  3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n  8.666/1993, bem como a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e suas altera   es, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as altera   es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes. Este preg o ser  conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESS O P BLICA DE RECEBIMENTO E IN CIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTA  O"

DIA: 22 de julho de 2019

HOR RIO: 14h:00mn

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diogenes de Brito n  01, Setor Alto da Boa vista M n pio de PIUM – TO

1.1. O inteiro teor deste Edital poder  ser obtido gratuitamente na  rea de "Licita   es" junto   Comiss o Permanente de Licita  o, no pr dio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no hor rio de 08h00 min.  s 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda   quinta feira e nas sextas-feiras das 08h00min  s 11h00min, e pelo e-mail: comissaoodelicitacaocpl@gmail.com.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sess o n o houver expediente no  rg o, o recebimento e o in cio da abertura dos envelopes referentes a este Preg o ser o realizados no primeiro dia  til de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado ser o realizados os procedimentos pertinentes a este **Preg o**, com respeito ao ( ):

1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



- 1.3.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
1.3.5. Condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Pium/TO;
1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO e pelo e-mail: comissaoedlicitacaoapl@gmail.com;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gases Medicinais comprimido, pelo período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium -TO, conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.
2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

- 3.1 **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
3.2 **Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
3.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, cíveis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

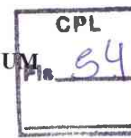
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

- 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **se dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se representante legal:

- b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b.3) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.;**

4.3.2. Em se tratando de **microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.



4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2002.**

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

5.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 4.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação".

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante no Anexo I deste edital.

7.2.3.1. As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço.

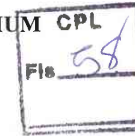


8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1..** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.
- 8.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.3.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para a determinação da ordem de oferta dos lances serão consideradas o valor total de cada proposta oferecida em ordem crescente;
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais.
- 8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o **Fundo Municipal de Saúde de PIUM TO**, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.10.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.11.1.** No caso **de não se realizarem lances verbais**, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000, se o **Menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de PiUM TO**.
- 8.11.2.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.11.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **Menor preço por Item**;
- 8.11.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.
- a)** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.4 e 8.11.5**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;
- 8.12.** Após a fase de lances se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's ou EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's e EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2002**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, de Preços deverá ser encaminhada a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Piúma TO**.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

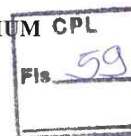
9.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

1) **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

II) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, para prestação dos serviços pertinente ao objeto licitado.

III) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

IV) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida no site: www.porta.transparencia.gov.br/sanções/ceis
- i) Alvará de Licença exercício de 2019;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado
- j) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

v) Outras Declarações (Modelos Anexos):



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



a) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item 8.15.1 deste edital, para aferrir valores exatos com o (os) **item (s) vencido (s)** na disputa de lances.

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

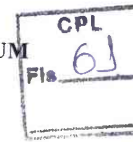
9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante



seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Pium.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Pium TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.



11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Pium/TO adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 0004.0020.10.122.0003.2082, elementos de despesa 3.3.30.000, DC 327.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Homologada a licitação, será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

15.1.1 A empresa adjudicatária deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos produtos fornecidos.

15.1.2. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos fornecidos e aceitos e aprovados pela Sec. Mun. De Saúde;

15.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

15.3. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16. DAS SANÇÕES

16. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação de Pium poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor



do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

17.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Efetuar a entrega do material de acordo com o item 13 deste edital.

17.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência.

17.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos adquiridos pela Sec. Municipal de Saúde de Pium - TO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**

19.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pium, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pium, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



Anexo II – Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo III Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VI - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

19.9 O Fundo Municipal de Saúde de Pium reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3368-1228, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail comissaoelicitacaocpl@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro da Comarca de Pium- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium - TO, 10 de julho de 2019.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Constituem-se objeto deste o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gases Medicinais comprimido, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium -TO**, consoante as seguintes quantidades e especificações abaixo.
- 1.2. As solicitações serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade e programação.
- 1.3. Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade, preço, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.
- 1.4. Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores.
- 1.5. A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

2. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE ÚNICO:ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT.	Valor Total
01	Recarga Oxido Nitroso medicinal carga cilindro T. 28 kg comprimido, com substituição de vasilhame para recarga	KG	168	R\$ 145,00	R\$ 24.360,00
02	Recarga Oxigênio medicinal carga cilindro T e K de 10 m³ e 7 m³ comprimido, com substituição de vasilhame para recarga.	M³	2.000	R\$ 31,75	R\$ 63.500,00
03	Recarga Oxigênio medicinal carga cilindro G. 1m³ comprimido, com substituição de vasilhame para recarga	M³	200	R\$ 115,50	R\$ 23.100,00
04	Recarga Ar Medicinal carga cilindro k de 6,6m³ comprimido, com substituição de vasilhame para recarga.	M³	760	R\$ 34,50	R\$ 26.220,00
Subtotal Estimado R\$					R\$: 137.160,00

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 137.160,00



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 22 de julho de 2019

HORÁRIO: 14h00mn

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária do Município, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

0004.0020.10.122.0003.2082 – 3.3.30.000 - 327

5. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Contratante ou local por este indicado.

5.1.1. As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito pessoalmente.

5.1.2. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.1.3. Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação feita pelo Gestor, cumpridas as formalidades cabíveis.

5.2.1. Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



5.3. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de **vigência do Contrato de 12 (doze) meses.**

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.1. O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

6.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.1.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

7.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

7.2. Manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

7.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho e verbas trabalhistas ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



- 6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- 6.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;
- 6.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- 6.7. Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- 4.7.1. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;
- 4.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;
- 7.4. Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;
- 7.5. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

Pium – TO, 20 de junho de 2019.

NEILA M. A. L. E OLI. BARROS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS
DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. (CREDENCIAMENTO)

Através da presente, **credenciamos** o (a)/:xxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX** bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pium/TO, em xx de xxxxxxxx de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação de Pium- TO
Av. Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista
Pium – TO.

Pregão Presencial SRP nº: 004/2019 - FMS

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gases Medicinais comprimido, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium –TO.**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____ com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial SRP nº **xxx/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 2019.

Empresa xxxxxxxxxxxx
Cnpj xxxxxxxx



Pium - TO, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Presencial nº 004/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

Prazo de validade: O prazo de validade dos produtos deverá estar em plena vigência contados a partir da data de entrega nas dependências do Contratante.

-Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecerem até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que decorram do fornecimento fracionado do objeto licitado.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou)
- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



nome e assinatura do responsável da proponente
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, e a empresa _____, que tem por objeto a Aquisição de gases medicinais para a Secretaria Municipal de Saúde de Pium-TO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX do RG. nº. XXXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXXX, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento o de gases medicinais comprimidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO. Os preços adjudicados a contratada são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº ____/2019 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº ____/2019, conforme edital constante no Processo Licitatório nº ____.



___/2019, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Contratante ou local por este indicado.
- 4.1.1. As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito pessoalmente.
- 4.1.2. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.1.3. Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- 4.2 O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação feita pelo Gestor, cumpridas as formalidades cabíveis.
- 4.2.1. Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.3. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 4.3.1 As quantidades de cada solicitação serão determinados de acordo com a necessidade e programação do Gestor.
- 4.4. **A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- 5.1.1. **O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**
- 5.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.1.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 5.2 A Contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A supressão de itens poderá ser total ou parcial, a critério do Contratante, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



6.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.1.2. Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item contratado, e, definido o novo preço a ser pago pelo Contratante, a Contratada será convocada para alteração, por aditamento, do preço dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem as obrigações do Contratante:

- a). Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- b). Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- c) Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;
- d). Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou ajustes, e solicitar sua substituição;
- e). Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.
- f). Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A CONTRATADA obriga-se a:

- a). Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais;
- b). Manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;
- c). Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho e verbos trabalhistas ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



- d). Ser responsável pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- e). A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;
- f). Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- g). Considerar pelo preço unitário do item, o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou ajustes;
- h). Ao valor unitário deverá estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Contratante;
- i). Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA NONA- DO PREÇO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, os valores adjudicados em favor da mesma, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática xxxxxxxx, elementos de despesa xxxxxxxx, DC xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ENTREGA

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidades de Saúde e Hospital do Município de Pium-TO.
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, em até 15 (quinze) após a emissão da respectiva ordem de compras.
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS IRREGULARIDADES

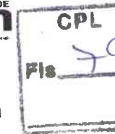
12.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

14.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.7. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

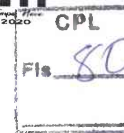
14.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

14.11. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIUM



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, xxxx de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____